

INTRRESSADO	Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil
CNPJ	37.174.216/0001-83
ASSUNTO	Prestação de Contas
PERÍODO	Julho de 2021 a Maio de 2022
RESPONSÁVEL	Aldino Brasil de Souza - PGM
CARGO	Secretário Geral
MEMBRO TITULAR	Alexandre Modesto Braune – Grão-Mestre – GLMET - Relator
MEMBRO TITULAR	Roberto Hook – Grão-Mestre - GLERN
MEMBRO TITULAR	Armando Assumpção – Grão-Mestre do GLDF

DESPACHO:

Trata-se de expedientes encaminhados mensalmente via site da CMSB – Área Restrita aos Grão-Mestres através de pranchas solicitando análise e parecer das contas do período de **julho de 2021 a maio de 2022**.

FUNDAMENTAÇÃO:

O dever de prestar contas constitui ônus de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos.

Assim, institui o Código Civil

Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002

SUBTÍTULO II

Da Sociedade Personificada

Art. 1.069. Além de outras atribuições determinadas na lei ou no contrato social, aos membros do conselho fiscal incumbem, individual ou conjuntamente, os deveres seguintes:

I - examinar, pelo menos trimestralmente, os livros e papéis da sociedade e o estado da caixa e da carteira, devendo os administradores ou liquidantes prestar-lhes as informações solicitadas;

II - lavrar no livro de atas e pareceres do conselho fiscal o resultado dos exames referidos no inciso I deste artigo;

III - exstrar no mesmo livro e apresentar à assembleia anual dos sócios parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

IV - denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providências úteis à sociedade;

V - convocar a assembleia dos sócios se a diretoria retardar por mais de trinta dias a sua convocação anual, ou sempre que ocorram motivos graves e urgentes;

VI - praticar, durante o período da liquidação da sociedade, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação.

E, ainda:

Art. 22 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os lançamentos contábeis e sua documentação e dar parecer;
- II. Apresentar sugestões para melhor execução dos serviços contábeis e gestão financeira.

METODOLOGIA:

O trabalho foi realizado através da análise de documentos digitalizados e acessados em software de gestão de acesso online no site da CMSB; sendo os documentos digitalizados e convertidos em formato de arquivos PDF.

DA ANÁLISE TÉCNICA

As informações abaixo, que acarretam considerações de ordem técnica, foram extraídas do conjunto documental que constitui as prestações de contas encaminhadas pelo Secretário Geral, em cumprimento aos ditames da Estatuto e Regimento Interno da CMSB e demais leis vigentes no país, com intuito de dar ciência dos meios utilizados na execução financeira e cumprimentos das normas estabelecidas.

Ao dar publicidade das prestações de contas da CMSB dos períodos supramencionados, o Conselho Fiscal constatou as prestações divulgadas, através do site da CMSB, por semana, com ênfase na conta corrente **SICOOB CREDIBRASILIA nº 12297-1**, com prestações separadas de forma organizada em ordem cronológica.

No aspecto documental, cada prestação continha extratos bancários (com registro das receitas e despesas), relatório de títulos emitidos por período junto ao SICOOB e os elementos comprobatórios das despesas, tais como: notas fiscais, recibos de prestação de serviços, cupons fiscais, quitação de encargos, faturas de telefone, despesas com passagens e locomoção, despesas com hospedagem, Termo de Conferência de Caixa, etc.; bem como relatório auxiliar (Balancete analítico).

Dos balancetes analíticos verifica-se de forma individualizada os saldos existentes nas contas correntes e nas contas de aplicação; os créditos a receber, evolução patrimonial, obrigações trabalhistas, receitas de contribuições e as despesas realizadas. Conforme exarado no último balancete publicado datado de **31/05/2022** e atestado no extrato bancário de igual data, o ativo disponível totalizou a importância de **R\$ 515.658,11** (quinhentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e onze centavos); ficando os saldos distribuídos da seguinte maneira: Disponível Conta Movimento R\$ 169.192,47 (cento e sessenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) e Bancos Aplicação Imediata R\$ 346.465,64 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Destaque, consta de **crédito a receber** pela CMSB junto a algumas Grandes Lojas + adiantamentos, um total de **R\$ 63.893,07** (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e sete centavos), totalizando o Ativo Circulante R\$ 579.551,18 (quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos). Registra-se como maior fonte de receita, as contribuições das associadas.

Ressaltamos que no decorrer dos meses houve diminuição de valores no **Realizável a Curto Prazo**, na conta **Valores a Receber Grandes Lojas**, sinalizando para uma situação futura próximo de adimplênciam total das associadas que favorecerá a uma situação líquida positiva.

Considerando ser competência desta comissão apresentar sugestões para melhor execução dos serviços e facilitar a análise dos aspectos financeiros que envolve a prestação de contas, sugerimos que a documentação de suporte contábil seja assinada pelo profissional responsável; que seja adotado

formulário/planilha de “**Relação de Pagamentos**” especificando *nome do credor, CNPJ/CPF, Natureza da despesa, data do pagamento e valor*. Orientamos ainda, ao final de cada exercício financeiro apresentação atualizada da escrituração contábil (Livro Razão + Livro Diário) revestidos das formalidades legais, inclusive com registro no Cartório de Títulos e Documentos.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, entende o Conselho Fiscal, como regulares as contas apresentadas referentes ao período de julho de 2021 até maio de 2022, recomendando a **APROVAÇÃO** pela Assembleia.

É o nosso Parecer.

CONSELHO FISCAL DA CONFEDERAÇÃO DA MAÇONARIA SIMBÓLICA DO BRASIL, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

Alexandre Modesto Braune

Grão-mestre – Relator

Membro da Comissão - Titular

Armando Assumpção

Grão-mestre

Membro da Comissão - Titular

Robert Hook

Grão-Mestre

Membro da Comissão – Titular

Ulisses Teixeira

Grão-Mestre

Membro da Comissão – Suplente

Sebastião Bonfim

Grão-Mestre

Membro da Comissão – Suplente

Flávio Amorim

Grão-Mestre

Membro da Comissão - Suplente